PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.746, de 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no mês de janeiro/2020.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.746/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que concede complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao mês de janeiro do corrente ano.

A presente propositura refere-se ao pagamento do complemento salarial do mês de janeiro do corrente ano, uma vez que a Lei Municipal nº 3.227, de 14/02/2020, entrou em vigor em data posterior ao referido mês, não sendo, portanto, os ACS e os ACE contemplados com o referido benefício.

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.746, de 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no mês de janeiro/2020.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. O complemento salarial estabelecido no art. 1° não será cumulativo e não será incorporado ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme segue abaixo:

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Ficha: 0000174
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 102 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0031 – Atenção Primária em Saúde
Projeto / Atividade: 2.093 – Manutenção do ESF, PCS e Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Agentes de Combate às Endemias (ACE)
Ficha: 0000102
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 105 – Bloco de Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0034 – Vigilância em Saúde
Projeto / Atividade: 2.110 – Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 11 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.746/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 11 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal em Exercício